



PROEN • PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIDEG • Diretoria de Desenvolvimento de
Ensino de Graduação

EDITAL Nº 177/2026 – PROEN
(Chamada para Submissão de Projetos de Ensino de Monitoria, para início em 2026.2)

A Universidade Federal do Maranhão (UFMA), por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), considerando a Resolução Nº 3.382/2024-CONSEPE, 09 de abril de 2024, e a Resolução Nº 4.278-CONSEPE, 23 de janeiro de 2026, publica o presente edital com as normas e condições para submissão de Projeto de Ensino de Monitoria (PEM), para início no segundo semestre letivo de 2026, no âmbito dos cursos de graduação presencial da UFMA.

1. DA VIGÊNCIA

1.1 Os projetos submetidos por este edital terão início de execução em 2026.2º (letivo) e terão vigência de 06 (seis) semestres letivos, ou seja, até o término de 2029.1º (letivo), sem renovação.

2. DA SUBMISSÃO NO SISTEMA ACADÊMICO

2.1. Poderá submeter proposta de PEM a este edital, na condição de coordenador, o professor pertencente à Carreira do Magistério Superior com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou Dedicção Exclusiva.

2.2 A submissão de Projeto de Ensino de Monitoria deverá ser realizada via Sistema Integrado de Atividades Acadêmica (SIGAA), pelo professor coordenador, ficando o projeto vinculado ao presente edital, cuja numeração será seguida da descrição **Projetos com início em 2026.2º**.

2.3 Cada professor coordenador poderá submeter uma única proposta de PEM, que deverá ser cadastrada, obrigatoriamente, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no **SIGAA - Portal Docente – Ensino - Projetos - Projetos de Monitoria - Submeter Projeto**, nas datas informadas no Cronograma do Anexo I deste edital.

2.4 Caberá ao professor coordenador comunicar à sua subunidade acadêmica de lotação, e às demais subunidades acadêmicas com componentes curriculares envolvidos no projeto, quando finalizar a submissão do PEM no SIGAA, com vista aos procedimentos descritos nos itens 2.5 e 2.6 deste edital.

2.5 O PEM deverá ser aprovado pelo Colegiado da Subunidade Acadêmica de lotação do professor coordenador do projeto, devendo o coordenador de curso realizar o registro no **SIGAA - Chefia - Autorizações - Autorização de Projeto de Monitoria**, nas datas informadas no Cronograma do Anexo I deste edital.

2.6 Outras subunidades acadêmicas com componentes curriculares envolvidos no projeto deverão registrar também a autorização no SIGAA, conforme acesso e cronograma especificado no item 2.5.

2.7 Caberá à PROEN, por meio da DIAC, providenciar no SIGAA o registro de aprovação dos projetos autorizados pelas subunidades acadêmicas

2.8 O acompanhamento da situação do projeto poderá ser realizado pelo professor coordenador em **SIGAA – Portal do Docente – Ensino – Projetos – Projetos de Monitoria – Listar meus Projetos**.

2.9 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após os prazos estabelecidos neste edital.

2.10 A PROEN não se responsabilizará por projetos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento de rede.

3. DO PROJETO DE ENSINO DE MONITORIA

3.1 As propostas de Projetos de Ensino de Monitoria deverão apresentar os seguintes elementos, a serem informados via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA):

- I. Título;
- II. Resumo;
- III. Justificativa;
- IV. Objetivos;
- V. Fundamentação teórico-metodológica;
- VI. Referências;
- VII. Componente(s) curricular(es) que compõe(m) o projeto;
- VIII. Plano de Atividade do Monitor para cada componente curricular;
- IX. Docentes participantes.

3.2 Encontra-se disponibilizado no site institucional da PROEN (<https://portalpadrao.ufma.br/proen/>), como consulta facultativa, o Roteiro para Elaboração de Projeto de Ensino de Monitoria, no título *Assuntos Estudantis*, clicando em *Monitoria* e, em seguida, em *Programa de Monitoria*.

3.3 O projeto de ensino deve envolver no mínimo um componente, devidamente cadastrado no SIGAA, da estrutura curricular de um ou mais cursos de graduação da UFMA.

3.4 Para a vinculação de componente curricular ao projeto, deve ser observado seu respectivo código e nomenclatura.

3.5 Componentes curriculares com mesma nomenclatura dos adicionadas ao projeto, mas com códigos diferentes, poderão ser utilizados para a seleção de monitores se a equivalência curricular estiver cadastrada no SIGAA, conforme os art. 97 ao 99 da Resolução Nº 1.892/2019- CONSEPE.

3.6 A inserção de componentes curriculares após aprovação do projeto poderá ser realizada mediante solicitação do coordenador do projeto, ao endereço eletrônico **monitoria.proen@ufma.br**.

3.7 O PEM deverá ter um ou mais professores orientadores envolvidos com os componente(s) curricular(es) previsto(s) no projeto de ensino.

3.8 Cada professor orientador poderá ser inscrito em, no máximo, duas propostas de PEM.

3.9 O Projeto de Ensino de Monitoria deverá ser analisado e avaliado pelo Colegiado da Subunidade Acadêmica de lotação do professor coordenador, com a emissão de parecer, cujo modelo sugerido consta no Anexo II deste edital.

3.10 Aplicam-se aos Projetos de Ensino de Monitoria, submetidos nos termos do presente edital, as normas da Resolução 3.382/2024-CONSEPE, 09 de abril de 2024, disponibilizada no site institucional da PROEN (<https://portalpadrao.ufma.br/proen/>), no título *Assuntos Estudantis*, clicando em *Monitoria* e, em seguida, em *Programa de Monitoria*.

4. DO PROCESSO SELETIVO DE MONITORES

4.1 Os professores coordenadores, com projetos autorizados e aprovados no SIGAA, poderão realizar o seletivo de monitores, para vagas do tipo não remunerada (monitoria voluntária), quando houver edital específico pela PROEN, com previsão de publicação informada no cronograma do Anexo I deste edital.

4.2 O coordenador de projeto que não realizar o seletivo de monitores, conforme normas e prazos do edital referido no item 4.1, terá seu projeto inativado por não ter monitor ativo, podendo realizar seletivo no semestre letivo subsequente, conforme edital a ser publicado, sem necessidade de nova submissão de projeto, caso esteja dentro do prazo de vigência de seis semestres letivos.

5. DO RELATÓRIO

5.1 Ao final de cada semestre de execução do PEM, conforme cronograma da PROEN, o professor coordenador deverá apresentar o relatório do projeto, via SIGAA.

5.2 Os relatórios referidos neste artigo obedecerão aos modelos definidos pela Comissão de Monitoria, sendo disponibilizados em formulário eletrônico a ser preenchido e enviado via SIGAA.

5.3 A avaliação do relatório de projeto deverá ser realizada pelo Colegiado da Subunidade Acadêmica de lotação do professor coordenador do projeto, seguida do respectivo registro no SIGAA pelo coordenador de curso.

5.4 A avaliação de relatórios de PEM deverá ser acompanhada da emissão de parecer, não podendo o parecerista avaliar relatórios de projetos aos quais é vinculado.

5.5 A aprovação do relatório semestral de projeto é condição para a continuidade do projeto e para a emissão, via SIGAA, da declaração de professor coordenador.

5.7 A aprovação do relatório é condição para a aprovação de novo projeto de ensino de monitoria.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O professor coordenador de projeto vinculado a um dos editais anteriores de submissão descritos no quadro a seguir, deverão verificar o prazo de vigência e a situação atual de seu projeto no SIGAA, assim como as orientações constantes do referido quadro:

Edital anterior de submissão	Início do projeto	Prazo de vigência	Situação do projeto no SIGAA	Orientação para o coordenador do projeto
Edital Nº 257/2024-PROEN	2024.2º (letivo)	Até 2027.1º (letivo)	Em execução	Não é necessária nova submissão nos termos do presente edital.
Edital Nº 14/2025-PROEN	2025.1º (letivo)	Até 2027.2º (letivo)	ou Aprovado	
Edital Nº 194/2025-PROEN	2025.2º (letivo)	Até 2028.1º (letivo)	ou	Se o projeto esteve em execução em 2026.1 deve ser apresentado o relatório do projeto, via SIGAA, no período de 01 a 18/07/2026.
Edital Nº 416/2025-PROEN	2026.1º (letivo)	Até 2028.2º (letivo)	Inativado por não ter monitor ativo	

6.2 O coordenador de PEM poderá consultar a situação do seu projeto em: **SIGAA – Portal do Docente – Ensino – Projetos – Projetos de Monitoria – Listar meus Projetos.**

6.3 Os docentes com projetos do Edital Nº 257/2024-PROEN, Edital Nº 14/2025-PROEN, Edital Nº 194/2025-PROEN e Edital Nº 416/2025-PROEN, que inscreverem novo projeto nos termos do presente edital, não poderão coordenar dois projetos simultaneamente, devendo comunicar à Pró-Reitoria de Ensino, por meio do endereço eletrônico **monitoria.proen@ufma.br**, qual projeto ficará habilitado para execução da monitoria em 2026.2º.

6.4 Não serão aceitas as propostas cujos proponentes estejam com previsão de afastamento de suas atividades dentro do prazo de execução. A troca de coordenadores durante a execução da proposta somente será permitida por motivo justificado.

6.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados e julgados pela PROEN, por meio da Comissão de Monitoria.

6.6 Qualquer informação, relativa ao presente processo seletivo, pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: **monitoria.proen@ufma.br**.

6.7 Integram este edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Cronograma
- b. Anexo II - Modelo de Parecer Sugerido

São Luís, 19 de junho de 2026.

PROF. DR. ROMILDO MARTINS SAMPAIO

PRÓ-REITOR DE ENSINO

Anexo I – Cronograma

Ação	Local	Responsável	Data
Da Submissão de Projeto até o registro de “Aprovado” no SIGAA			
Submissão de projeto de ensino de monitoria (PEM).	<i>SIGAA - Portal Docente – Ensino - Projetos - Projetos de Monitoria - Submeter Projeto</i>	Professor coordenador de PEM	De 22/06 a 04/08/2026
Aprovação de PEM	Subunidade Acadêmica de lotação do professor coordenador	Colegiado da Subunidade Acadêmica de lotação do professor coordenador	Até 10/08/2026
Registro da autorização do PEM	<i>SIGAA - Chefia - Autorizações - Autorização de Projeto de Monitoria</i>	Coordenador da Subunidade Acadêmica de lotação do professor coordenador. Demais subunidades acadêmicas com componentes curriculares no projeto.	Até 11/08/2026
Mudança da situação dos projetos autorizados pelas subunidades acadêmicas para “aprovado”	<i>SIGAA</i>	PROEN, por meio da Divisão de Avaliação, Acompanhamento Acadêmico e Transparência- DIAC	Fluxo contínuo (conforme o registro de autorização de PEM, e se não houver pendências relativas a relatórios de PEM anterior)
Do Seletivo de Monitores			
Publicação do edital de seletivo de monitores	Site institucional	PROEN	Até 17/07/2026
Organização, aplicação e publicação do resultado do seletivo de monitores	Cadastramento do seletivo: SIGAA Aplicação: a ser definido pelo coordenador Publicação do resultado e convocação dos aprovados	Professor coordenador com projeto autorizado e aprovado	28/07 a 25/08/2026
Dos Relatórios			
Envio de relatórios	<i>SIGAA- Portal Docente - Ensino - Projetos - Projeto de Monitoria - Coordenação de Projeto - Relatórios de Projeto</i>	Coordenadores de projetos	01 a 19/12/2026

Anexo II - Modelo de Parecer Sugerido

Título da Proposta de PEM:		
Docente proponente:		
1	Adequação do Título ao conteúdo do projeto (identificando a área de conhecimento e/ou componentes curriculares)	() sim () parcialmente () não
2	Resumo com exposição breve, porém informativa da proposta apresentada	() sim () parcialmente () não
3	Justificativa que contemple as contribuições para o curso de graduação e para o(s) componente(s) curricular(es) envolvido(s)	() sim () parcialmente () não
4	Objetivos claros e pertinentes	() sim () parcialmente () não
5	Coerência e clareza quanto à Fundamentação Teórico-metodológica	() sim () parcialmente () não
6	Referências pertinentes e atualizadas, com uso das normas da ABNT	() sim () parcialmente () não
7	Plano(s) de atividades do Monitor, com a distribuição das atividades a serem desenvolvidas pelo monitor em 12 (doze) horas semanais	() sim () parcialmente () não
8	Articulação entre os itens do projeto e qualidade (clareza e correção) na escrita do projeto	() sim () parcialmente () não
9	Projeto voltado para aperfeiçoar as práticas pedagógicas e metodológicas de ensino	() sim () parcialmente () não
10	Projeto contempla a monitoria como atividade de ensino que visa contribuir com a melhoria do desempenho acadêmico dos cursos de graduação envolvidos	() sim () parcialmente () não
Considerações:		
Parecer: () Favorável () Favorável com ressalvas () Desfavorável		
Parecerista ¹ (nome):		
Data:	Assinatura:	

¹ A emissão deste parecer não poderá ser realizada por parecerista vinculado ao projeto, nos termos do § 1º, Art. 10, da RESOLUÇÃO Nº 3.382/2024-CONSEPE, 09 de abril de 2024.